

Aula 3 – 10 de Março de 2011

Plano de Contas da Contabilidade Analítica

Sistematização da classe 9

Sistemas de contas

- **Monistas**
(radical/indiviso; moderado/diviso);
- **Dualistas**
(duplo contabilístico; duplo misto).

Plano de contas – classe 9

- Classe 9: respeita à CA;
- Não é analisada no SNC, dado que os desenvolvimentos devem ser considerados a níveis sectoriais;
- Não há normalização no âmbito da CA;

Plano de contas – classe 9

- 91 – Contas reflectidas
- 92 – Reclassificações de custos
- 93 – Centros de custos
- 94 – Custos de bens e serviços produzidos
- 95 – Inventários
- 96 – Encargos a repartir
- 97 – Desvios s/ custos pré-estabelecidos
- 98 – Diferenças de incorporação
- 99 – Resultados analíticos

91 – Contas reflectidas

- Movimentadas apenas em sistema **duplo contabilístico**
- As contas de inventários reflectidos (91.33, 91.34, 91.35, 91.36) são **creditadas** pelos inventários iniciais.
- A contrapartida é a 95 - Inventários

91 – Contas reflectidas

- As contas de gastos reflectidos (**91.6...**) creditam-se por contrapartida das contas dos restantes grupos (92, 93), reflectindo os gastos registados na classe 6.
- As contas de rendimentos reflectidos (**91.7...**) são debitadas por contrapartida das restantes contas (normalmente contas 99), reflectindo os rendimentos registados na classe 7.

91 – Contas reflectidas

- As contas 91 nunca são saldadas, evidenciando sempre o saldo devedor ou credor.
- Apresentam no fim de cada mês saldos iguais aos das contas 6 e 7, embora tenham signal contrário, isto é, os saldos são credores quando se trata de gastos e devedores se respeitam a rendimentos.

92 – Reclassificação de custos

• 92.1. Custo das Compras

(determinar o custo das matérias adquiridas)

- **Debita-se:** pelos custos externos (valor da factura; direitos aduaneiros, portuários; transporte até ao armazém; Movimenta-se por contrapartida 31 ou 91.31, consoante o sistema de contas);
- **Debita-se:** pelos custos internos (custos de armazém; quebras normais; outros custos com a recepção das MD) Movimenta-se por contrapartida da 93.11
- **Credita-se:** por contrapartida da 95.3 – MP, Subs., de Consumo

92 – Reclassificação de custos

• 92.2. MOD (facultativa)

- **Debita-se:** pelos custos reais, por contrapartida das contas 63 ou 91.63, consoante o sistema de contas; por contrapartida da 96.1, pelo duodécimo dos encargos sociais a periodificar.
- **Credita-se:** por contrapartida da 94 - Fabricação (pela imputação da MOD aos produtos) ou da 93 - Secções (pela imputação da MOD às Secções).

92 – Reclassificação de custos

• 92.3. GGF (facultativa)

- **Debita-se:** pelos encargos reais, por contrapartida das contas da classe 6 ou 91.6, das contas 96 pelos encargos a periodificar e das contas 95.3 pelo consumo de matérias subsidiárias e materiais diversos.
- **Credita-se:** por contrapartida da 94 - Fabricação (pela imputação dos GGF aos produtos) ou da 93 - Secções (pela imputação dos GGF às Secções).

• 92.4. Custos de transformação (em alternativa às contas anteriores) - facultativa

93- Centros de custos

- **93.1. - Secções de aprovisionamento.** Utiliza-se como contrapartida da 92.1(MD) e da 94 ou 95.4 (PA);
- **93.2. - Secções industriais.** Utiliza-se em alternativa à 92.2 e 92.3 ou à 92.4.
- Os saldos das **93.3 e 93.4** são transferidos mensalmente para a 99.4 – Gastos de Distribuição e 99.5 – Gastos Administrativos, respectivamente.

94 – Custo de bens e serviços ou Fabricação

• Debita-se:

- pelo consumo das MP (95.3);
- pela MOD (92.2, 92.4 ou 93.2);
- pelos GGF (92.3, 92.4 ou 93.2);
- liIPVF (95.6)

• Credita-se:

- pelos custos dos produtos fabricados (CIPA) por contrapartida da 95.4 – PA e 95.5 – Subprodutos, desperdícios, resíduos, refugos e 95.6 – liPVF (final mês)

95- Inventários

95.3 - MP, subsidiárias e de consumo

• Debita-se:

- pelo valor das MP entradas em armazém – Custo das Compras (92.1);
- pelas li MP (33 ou 91.33)

• Credita-se:

- pelo consumo das MP, por débito da 93.2/ 94;
- pelas matérias subsidiárias e materiais diversos consumidos, por débito das contas 92.3 ou 92.4 ou das 93.2.

95- Inventários

95.4.- PA e Intermédios

• Debita-se:

- pelo CIPA (94);
- pela li PA (91.34 ou 34)

• Credita-se:

- pelo CIPV por contrapartida da 99.02;
- pelos produtos semi-acabados para a 94.

95.5.- Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos

- Movimentos idênticos à anterior

95- Inventários

95.6.- Produtos e trabalhos em curso

• Debita-se:

- pelo li PVF resultante da 36 ou da 91.36

• Credita-se: pelo li de PVF; a contrapartida é a 94

96- Encargos a repartir

- Destina-se a possibilitar a periodificação dos gastos;

• Exemplo:

Há despesas que não podem ser consideradas como custos do produto ou dos períodos no mês em que ocorrem (seguros de incêndio);

Há despesas que ocorrem periodicamente, mas que devem ser consideradas como custos em data anterior à da sua ocorrência (13º mês)

96- Encargos a repartir

Debita-se: pelos encargos reais, por contrapartida da classe 6 ou 91.6;

Credita-se: pelos encargos teóricos resultantes da periodificação, por contrapartida das contas 92 e 93.

96- Encargos a repartir

96.1 – Encargos sociais (periodificar as remunerações adicionais e os enc. Sociais obrigatórios e facultativos);

96.2 – Seguros (periodificar enc. com seguros de incêndio, de viaturas, etc que geralmente são pagos anualmente);

96.3 – Conservação e reparação:

96.4 – Depreciações e amortizações.

97- Desvios s/ custos pré-estabelecidos

- No caso de se adoptarem custos teóricos, registam-se os desvios contabilísticos mensalmente apurados.
- A desenvolver no próximo capítulo do Programa.

98- Diferenças de incorporação

- Destina-se a registar as diferenças entre os gastos e os rendimentos verificados nas contabilidades financeira e analítica;
- Quotas de imputação teóricas de GGF;
- CINI

99- Resultados analíticos

99.01 – Vendas

- **Credita-se:** por contrapartida das contas 71 ou 91.71.

99.02 – CIPV

- **Debita-se:** pelo CIPV, por contrapartida da conta 95.4

99.04 – Gastos de Distribuição

- **Debita-se:** pelos gastos distribuição variáveis, por contrapartida das contas da classe 6 ou 91.6; pelos custos de estrutura, por crédito da 93.3 – Secção de Distribuição; se não existirem centros de custos o débito é feito por contrapartida das contas de classe 6 ou 91.6

99- Resultados analíticos

- **99.05 – Gastos Administrativos:** O movimento é igual ao das contas 99.04;
- As **restantes contas** movimentam-se por contrapartida das contas das classes 6 e 7, ou das contas 91.6 e 91.7, consoante o sistema de contas.